

Resolução nº 10 de 17 de maio de 2019

Dispõe sobre o Edital de Retificação nº 002/2019 – Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Estrela do Sul para o quadriênio: 2020/2023.

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, através da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 081 de 13 de dezembro de 2013, e a empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, tornam público para conhecimento dos interessados a seguinte retificação:

1. Na publicação do arquivo – Resolução nº 07 de 05 de abril de 2019, que dispõe sobre o **EDITAL DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2019**;

2. DO CONSELHO TUTELAR:

ONDE SE LÊ:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes (Conforme Art. 23 da Lei Municipal 081/2013);

LEIA-SE:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, **permitidas reconduções, mediante novos processos de escolha, conforme redação dada pela Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019.**

5. DOS IMPEDIMENTOS:

ONDE SE LÊ:

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

LEIA-SE:

~~5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.~~

11. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO e 13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (...)

ONDE SE LÊ:

11.1 O teste escrito de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados:
a) A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;

- b) A Lei Municipal nº 081/2013 (Estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências).
- c) Políticas Públicas;
- d) Noções básicas de informática;
- e) Instrumental de Atuação. 6.4.2 - Lei Federal nº 8.069/1990 - O teste escrito de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/1990 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.
- 11.2. O teste escrito de conhecimento constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e terá a duração de 04 (quatro) horas.
- 11.4. Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento o (a) pré-candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor total de 100 (cem) pontos.
- 13.2. A avaliação psicológica será realizada no período de 15 a 19 de julho de 2019, observando o horário precientemente agendado para cada candidato, conforme definição do CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral.
- 13.3. As informações sobre o local da avaliação psicológica serão divulgadas até 09 de julho de 2019, no Mural da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA, do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, no CRAS.
- 13.4. A lista dos candidatos considerados aptos pelo exame psicológico será divulgada no dia 26 de julho de 2019, no Mural da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA, do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, no CRAS.
- 13.5. O recurso contra a lista dos candidatos considerados inaptos, devidamente identificados e com suas razões, endereçado ao CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2019.
- 13.6. O resultado do julgamento dos recursos, bem como seu fundamento, será publicado e, repassado pessoalmente aos candidatos recorrentes no dia 09 de agosto de 2019, na sede do CMDCA.
- 13.7. A reunião para homologação do Resultado final do CMDCA, acontecerá no período de 12 a 14 de agosto de 2019.
- 13.8. A relação nominal dos candidatos habilitados ao processo de eleição, por meio de voto direto e secreto, será publicada até o dia 15 de agosto de 2019, sendo afixada no Mural da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA, do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, no CRAS.

LEIA-SE:

11.1. Para o cargo a que se refere o presente edital, na 1ª etapa da Avaliação será aplicada uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha no valor de 60 (sessenta) pontos, contendo 30 (trinta) questões**, distribuídas de acordo com o quadro abaixo, onde serão classificados para a próxima etapa da Avaliação Psicológica somente os **15 (quinze) candidatos que obtiverem a maior pontuação na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontos.**

Cargo: Conselheiro Tutelar	Discriminação		
Disciplinas	Nº de Questões	Peso/Valor	Total
Conhecimentos Específicos – Direitos da Criança e do Adolescente	30	2,0	60
	30	-	60

O teste escrito de conhecimento específico versará sobre os temas elencados abaixo:

a) A **Lei Federal nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

b) A **Lei Municipal nº 081/2013** (Estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências).

Disponível na Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, site do município e site da empresa:

<https://versatil.listaeditais.com.br/edital/ver/2176>

11.2. O teste escrito de conhecimento constará de **30 (trinta) questões** de múltipla escolha e terá a duração de **03 (três) horas**.

11.4. Serão considerados aprovados no teste escrito de conhecimento os **15 (quinze) candidatos** que obtiverem a maior pontuação na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontos.

11.5. Os **15 (quinze) candidatos com a maior nota na Prova Objetiva**, estarão classificados para a próxima etapa do certame, a **Avaliação Psicológica, no valor de 40 (quarenta) pontos**, sendo que a mesma será distribuída conforme critérios demonstrados no quadro abaixo, onde serão classificados e considerados “**APTOS**” para a etapa do Processo de Escolha – Eleição dos Candidatos, **somente os 10 (dez) candidatos que obtiverem a maior nota, ou seja, soma das notas da Prova Objetiva com a nota da Avaliação Psicológica, por ordem decrescente de pontos.**

Item	Discriminação do Item	Crítérios de Avaliação	Pontuação Máxima
01	Situação-problema	1.Referente ao cotidiano e atividades do Conselheiro Tutelar (Ações e orientações a serem tomadas conforme o problema proposto.	15 (quinze) pontos
02	Entrevista Psicológica	1.Afinidade com a função a que está concorrendo, condições psicológicas adequadas ao cargo; 2.Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho; 3.Capacidade de Interlocução, Escuta, Articulação; 4.Visão de conjunto de atuação em equipe, iniciativa, habilidade e criatividade.	15 (quinze) pontos
03	Avaliação Cognitivo Comportamental	1.Olhar (fixação); 2.Postura corporal; 3.Gesticulação; 4.Comunicação; 5.Raciocínio lógico; 6.Capacidade de atenção/concentração.	10 (dez) pontos

13.2. A **AValiaÇÃO PSICOLÓGICA** será realizada no dia **07 de julho de 2019 a partir das 13:00hs**, em horário e local a serem definidos, observando o horário precisamente agendado para cada candidato, conforme definição do CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral e da empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos;

13.3. As informações sobre o local da avaliação psicológica serão divulgadas conforme previsto no **Cronograma ANEXO I - Retificado**, no Mural da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA, do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, no CRAS.

13.4. A lista dos candidatos aprovados com maior pontuação considerados “aptos” pelo exame psicológico será divulgada conforme previsto no **Cronograma ANEXO I - Retificado**, no Mural da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA, do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, no CRAS.

13.5. O recurso contra a lista dos candidatos não aprovados, devidamente identificados e com suas razões, endereçado ao CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral, será publicado conforme previsto no **Cronograma ANEXO I – Retificado**.

13.6. O resultado do julgamento dos recursos, bem como seu fundamento, será publicado e repassado pessoalmente aos candidatos recorrentes, conforme previsto no **Cronograma ANEXO I - Retificado**, na sede do CMDCA.

13.7. A reunião para homologação do Resultado final do CMDCA, acontecerá no período conforme previsto no **Cronograma ANEXO I – Retificado**.

13.8. A relação nominal dos candidatos habilitados ao processo de eleição, por meio de voto direto e secreto, será publicada conforme previsto no **Cronograma ANEXO I - Retificado**, sendo afixada no Mural da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA, do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, no CRAS.

13.9 – A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado, **sendo uma Avaliação Psicológica Coletiva, com os 15 (quinze) candidatos aprovados na Prova Objetiva, na mesma turma, quanto a realização da situação-problema**, e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia) o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, por tratarem-se de profissionais que irão estabelecer vínculo rotineiro com as famílias, especialmente no que concerne à crianças e adolescentes. A apuração do referido perfil será realizada por meio de conhecimento profissional com devida habilitação e Registro no Conselho da Classe.

13.10 – Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

13.11 – De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

13.12 – Após o final da etapa (**Avaliação Psicológica**), será atribuída a pontuação para cada candidato pelo (a) profissional (a) responsável pela Avaliação, e, tal pontuação, ao final será somada à nota da **Prova Objetiva**, de modo que:

- O certame será dividido em duas etapas, no tocante à empresa, sendo: aplicação da **Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica**, onde, somente serão classificados para a etapa da Avaliação Psicológica, os **15 (quinze) candidatos com a maior nota na Prova Objetiva**, por ordem decrescente de pontos, e somente serão aprovados no certame para a etapa de Escolha para Votação, ou seja, aptos para a **ELEIÇÃO, somente os 10 (dez) candidatos que obtiverem a maior nota após somadas as notas da Prova Objetiva com a da Avaliação Psicológica, por ordem decrescente de pontos**, obtendo a Nota Final do candidato nestas duas etapas.

- Os candidatos que não se classificarem entre as 15 (quinze) maiores notas da Prova Objetiva, estarão eliminados do certame e estarão dispensados automaticamente da Avaliação Psicológica.

15. DA QUARTA ETAPA – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

ONDE SE LÊ:

15.3. Em caso de empate na votação, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; e persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

LEIA-SE:

15.3 – Ocorrendo empate quanto à soma total do número de pontos obtidos na Prova Objetiva, na Avaliação Psicológica e no total de votos recebidos na Eleição, primeiramente será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 – (Estatuto do Idoso – candidatos com idade igual ou superior a 60 anos), sendo que, persistindo o empate, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos – Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Municipal;
- Obtiver maior número de pontos na Avaliação Psicológica;
- Maior idade (exceto os enquadrados no item 15.3);

ANEXO I

CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

- 1 - Publicação do Edital: 05/04/2019;
- 2 – Inscrições na sede do CMDCA : 22/04 á 10/05/2019;
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 11/05/2019 a 20/05/2019;
- 4- Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 21/05/2019, com remessa ao Ministério Público;
- 5- Prazo para recurso de 22/05/2019 a 07/05/2019;
- 6- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 10/06/2019.
- 7- Divulgação do local da prova: 10/06/2019;
- 8- Exame de conhecimento: 16/06/2019;
- 9- Divulgação do gabarito: 17/06/2019;
- 10- Resultado: 19/06/2019;
- 11- Prazo para recurso do Exame de conhecimento: 24/06/2019 a 28/06/2019;
- 12- Resultado dos recursos: 05/07/2019;
- 13- Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico: 08/07/2019;
- 14- Divulgação do local da avaliação psicológica: 09/07/2019;
- 15- Avaliação psicológica: 15 a 19/07/2019;
- 16- Resultado e Lista de aptos a eleição: 26/07/2019;
- 17- Recursos da avaliação psicológica: 29/07 a 02/08/2019;
- 18- Resultado dos recursos: 09/08/2019;
- 19- Reunião do CMDCA para homologação do Resultado Final: 12 a 14/08/2019;
- 20– Reunião preparatória para campanha: 19.08.2019;
- 21- Início da campanha: 20/08/2019;
- 22- Dia da votação: 06/10/2019;
- 23- Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
- 24- Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 08/10/2019;
- 25 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2019;
- 26- Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 11.10.2019;
- 27- Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 11/10/2019 a 13/10/2019;
- 28 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 14/10/2019;
- 29 - Proclamação do resultado final da eleição: 15/10/2019;
- 30 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

LEIA-SE:

ANEXO I – CRONOGRAMA RETIFICADO	
DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
05/04/2019	Publicação do Edital
22/04/2019 a 17/05/2019	Inscrições na sede do CMDCA
20/05/2019 a 23/05/2019	Análise dos Requerimentos de inscrições
24/05/2019	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas
27/05/2019 a 30/05/2019	Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas;
31/05/2019	Análise e julgamento dos recursos das inscrições indeferidas.

04/06/2019	Divulgação e Homologação da listagem FINAL das inscrições deferidas e indeferidas, até as 18h.
10/06/2019	Divulgação do local, horário e salas para realização das provas objetivas a serem realizadas no dia 16/06/2019 .
16/06/2019	PROVAS OBJETIVAS - Horário das 14:00h às 17:00h. - 13:20h - Abertura dos portões de acesso aos locais de prova. - 13:50h - Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. - 14:00h – Início das Provas. - 16:40h - Final do prazo para retirar-se do local de prova. - 17:00h - Final do prazo para entrega da prova. Entrega obrigatória do CARTÃO DE RESPOSTAS .
17/06/2019	Divulgação do GABARITO preliminar das provas objetivas.
18/06/2019	Prazo para interposição de recursos quanto ao GABARITO preliminar.
19/06/2019 a 20/06/2019	Análise e julgamento dos recursos quanto ao Gabarito preliminar.
21/06/2019	Divulgação do GABARITO OFICIAL após prazo de recursos.
24/06/2019	Divulgação PRELIMINAR dos resultados dos candidatos APROVADOS/CLASSIFICADOS nas provas objetivas.
25/06/2019 a 28/06/2019	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado PRELIMINAR dos candidatos APROVADOS / CLASSIFICADOS nas provas objetivas.
01/07/2019	Análise e julgamento dos recursos quanto ao resultado Preliminar dos candidatos aprovados.
02/07/2019	Divulgação do RESULTADO FINAL dos candidatos APROVADOS na Prova Objetiva e os candidatos CLASSIFICADOS para a Avaliação Psicológica.
03/07/2019	Divulgação do local, horário e turmas para realização das avaliações psicológicas a serem realizadas no dia 07/07/2019 .
07/07/2019	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS – Local a ser definido - Horário: A partir das 13:00h
08/07/2019 a 09/07/2019	Prazo para interposição de recursos quanto a aplicação da avaliação Psicológica.
10/07/2019	Análise e julgamento dos recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.
11/07/2019	Divulgação do resultado preliminar das avaliações psicológicas.
12/07/2019 a 16/07/2019	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado preliminar das avaliações psicológicas.
18/07/2019	Análise e Julgamento dos recursos e divulgação final dos resultados quanto às avaliações psicológicas.
22/07/2019	Divulgação dos RESULTADOS – Lista dos candidatos APROVADOS, habilitados para participarem da Eleição – Processo de Escolha do Conselho Tutelar e convocação deles para comparecerem a Reunião.
29/07/2019 a 02/08/2019	Reunião com os Candidatos Habilitados ao Processo de Votação previsto no item 13.7.
05/08/2019	Divulgação da Lista Oficial dos Candidatados Habilitados para Votação.
06/08/2019 a 06/09/2019	Período da Campanha para a função de Conselheiro Tutelar (30 dias).
09/09/2019 a 13/09/2019	Assembleia Pública com os Candidatos ao Processo de Votação.
16/09/2019	Divulgação dos Locais de Votação. 06/10/2019 – DIA DA ELEIÇÃO dos Conselheiros e Classificação Geral.
06/10/2019	DIA DA ELEIÇÃO dos Conselheiros e Classificação Geral.
07/10/2019 a 11/10/2019	Prazo para interposição de Recursos a fatos ocorridos no dia da Eleição dos candidatos.
14/10/2019 a 16/10/2019	Análise e divulgação do julgamento do resultado dos Recursos relativos à Eleição dos candidatos.



14/10/2019 a 16/10/2019	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à eleição dos candidatos.
17/10/2019	Publicação do Resultado final da Eleição dos Conselheiros.
18/10/2019 a 22/10/2019	Prazo para interposição de Recursos quanto ao Resultado final da Eleição.
22/10/2019 a 29/10/2019	Análise e divulgação do julgamento do resultado dos Recursos quanto ao Resultado da Eleição dos candidatos.
30/10/2019	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.
04/11/2019	Diplomação dos Conselheiros Eleitos (03 dias após a homologação do processo)
05/11/2019	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação (24 horas após a diplomação).
06/11/2019 a 12/11/2019	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados.
13/11/2019 a 25/11/2019	Treinamento dos Conselheiros nomeados.
01/12/2019 a 18/12/2019	Processo de Transição.
10/01/2020	Data da Posse dos Conselheiros.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e **ficam revogadas todas as DATAS PREVISTAS** na Resolução nº 07 de 05 de abril de 2019, que dispõe sobre o Edital 001/2019 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Estrela do Sul/MG, devendo obedecer às **novas datas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA RETIFICADO**, acima.

Estrela do Sul/MG, 17 de maio de 2019.



JAQUELINE CRISTINA RESENDE
*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA*